



Instrução Normativa CPG/FEnf nº09/2021:

define as normas para comprovação da aptidão em língua estrangeira.

Tendo em vista o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação da Unicamp, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, e o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf), que tratam das normas para comprovação da aptidão em língua estrangeira, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Enfermagem (CPG-FEnf), no uso das suas atribuições, delibera:

Artigo 1º - Para obter o grau de Mestre(a) ou Doutor(a) junto ao PPGEnf, o aluno deverá demonstrar aptidão em línguas estrangeiras de acordo com os seguintes critérios:

I - para o Curso de Mestrado serão aceitos certificados do TEAP (Test of English for Academic Purposes), com pontuação mínima de 75; ou TOEFL-IBT (Internet-Based Testing) pontuação mínima 50; ou TOEFL-ITP (Institutional Testing Program) pontuação mínima 500; ou IELTS (International English Language Testing System) pontuação mínima 5,0; ou TOEIC (Test of English for International Communication) pontuação mínima B1.

II - para o Curso de Doutorado serão aceitos certificados do TEAP (Test of English for Academic Purposes), com pontuação mínima de 85; ou TOEFL-IBT (Internet- Based Testing) pontuação mínima 50; ou TOEFL-ITP (Institutional Testing Program) pontuação mínima 500; ou IELTS (International English Language Testing System) pontuação mínima 5,0 ou TOEIC (Test of English for International Communication) pontuação mínima B2.

Parágrafo único. O exame de Proficiência em Língua Inglesa terá validade de três (03) anos para fins de inscrição no PPGEnf, de acordo com os incisos I e II do Artigo 1º.

Artigo 2º – Casos omissos serão discutidos pela CPG-FEnf.

Maria Helena de Melo Lima
Coordenadora da Comissão de Pós-graduação em Enfermagem
Faculdade de Enfermagem – UNICAMP